

Carta Circular à Sociedade e a Imprensa – CRECI/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 19ª REGIÃO/MT, Sr. CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 17, inciso IX da Lei nº 6.530/78, vem à público, em resposta as recentes matérias que circulam nos veículos de Imprensa do Estado de Mato Grosso, em razão de decisão recente proferida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), esclarecer o que segue:

Inicialmente, cumpre destacar que todos os Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis do Brasil (CRECIs) receberam recomendações oriundas do TCU no sentido de adequação quanto a contratação de seus colaboradores/servidores através de concurso público. Trata-se de um processo de ajuste institucional em âmbito nacional, e os Regionais estão se adequando de forma gradual e responsável às determinações e orientações da Corte de Contas.

No âmbito específico do CRECI do Estado do Mato Grosso, já adotamos medidas concretas de reestruturação interna, com destaque para a realização de concurso público recentemente concluído, por meio do qual foram empossados diversos agentes de fiscalização, reforçando o compromisso desta Autarquia com a legalidade, a eficiência e a valorização do serviço público. Além disso, estamos em fase avançada de elaboração do Plano de Cargos e Salários, que visa à modernização da gestão de pessoal, ao fortalecimento institucional e à transparência administrativa.

Importante salientar que, quanto à decisão mencionada, não houve ainda o trânsito em julgado, e o CRECI/MT interpôs Recurso próprio junto ao Tribunal de Contas da União, o *qual aguarda julgamento .

Cumpra ainda esclarecer, com base nos princípios constitucionais e na ordem jurídica vigente, que o Tribunal de Contas da União é um órgão fiscalizador e de controle externo da Administração Pública, sem competência para afastar dirigentes de autarquias como os Conselhos Profissionais. Somente o Poder Judiciário, por meio de processo regular, com respeito ao contraditório e à ampla defesa, possui legitimidade para determinar eventual afastamento de ocupante de cargo eletivo, como é o caso da Presidência do CRECI/MT.

Portanto, não há impedimento legal vigente que inviabilize a permanência do atual Presidente no exercício de suas funções institucionais.

O CRECI/MT reafirma seu compromisso com a ética, a legalidade e a boa governança, e reitera que todas as suas ações são pautadas pelo interesse público e pelo respeito às normas legais e aos órgãos de controle.

Por fim, nos colocamos à disposição na pessoa do Diretor Jurídico do Conselho, Miguel Juarez Romeiro Zaim, para sanar eventuais dúvidas e questionamentos que persistam quanto ao assunto, seja através de entrevistas e/ou esclarecimentos, na qual desde já dispomos os canais de contato:

E-mails: diretorjuridico@crecimt.gov.br, assejur@crecimt.gov.br

Fones: (65) 3313-4800/3052-0028

Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª região - CRECI/MT.

Miguel Juarez Romeiro Zaim

OAB/MT 4656